

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO DEMANDANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII a)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), GERADOS PELAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA.

1.2. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Este termo de referência está fundamentado no ETP, acostado aos autos.

2.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 6, caput, XLV, combinados com o art. 40, inciso II.

2.2.1. O atendimento deste processo licitatório será na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS), gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Óbidos/PA.

3.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as normas ambientais, sanitárias e de segurança vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelos órgãos competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e demais legislações aplicáveis, garantindo o manejo adequado dos resíduos desde sua coleta até sua destinação final.

3.3. A empresa contratada deverá realizar a coleta dos resíduos de serviços de saúde **quinzenalmente**, podendo esta ser ajustada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A definição do cronograma de coleta será estabelecida em comum acordo entre a contratada e a referida secretaria, de modo a garantir a adequada remoção, transporte e destinação dos resíduos gerados pelas unidades de saúde, evitando acúmulo e assegurando condições sanitárias adequadas, utilizando veículos apropriados e

devidamente licenciados para o transporte de resíduos de serviços de saúde, assegurando condições adequadas de acondicionamento.

3.4. Os serviços deverão contemplar também o transporte seguro até local devidamente licenciado para tratamento e destinação final dos resíduos, incluindo processos adequados de tratamento, tais como incineração ou outro método tecnicamente aprovado pelos órgãos ambientais e sanitários competentes.

3.5. A contratada deverá ainda garantir o armazenamento temporário adequado, quando necessário, bem como a emissão de manifestos, certificados de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos, assegurando a rastreabilidade e a comprovação da correta destinação ambiental dos materiais coletados.

3.6. Adicionalmente, caberá à empresa contratada disponibilizar todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos adequados, veículos especializados, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais insumos indispensáveis, além de realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, assegurando a continuidade e eficiência da prestação dos serviços.

3.7. Dessa forma, a solução proposta visa garantir o gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos/PA, contribuindo para a proteção da saúde pública, preservação do meio ambiente, cumprimento da legislação vigente e melhoria das condições sanitárias no município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação correspondem ao conjunto de especificações e condições necessárias para garantir que a solução contratada atenda adequadamente às necessidades da Administração Pública. Dessa forma, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Óbidos/PA, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

a) Requisitos técnicos dos serviços:

- Realização da coleta dos resíduos de serviços de saúde diretamente nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Utilização de veículos apropriados, devidamente licenciados e identificados para o transporte de resíduos de serviços de saúde, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente;
- Garantia de acondicionamento adequado dos resíduos durante a coleta e o transporte, de modo a evitar riscos à saúde pública, aos trabalhadores e ao meio ambiente;
- Realização do transporte dos resíduos até unidade devidamente licenciada para tratamento e destinação final ambientalmente adequada;

- Execução de processos de tratamento apropriados, tais como incineração ou outro método autorizado pelos órgãos ambientais e sanitários competentes;
- Garantia de rastreabilidade dos resíduos coletados, desde a origem até a destinação final.

b) Requisitos de armazenamento, tratamento e destinação final:

- Disponibilização de local apropriado e licenciado para armazenamento temporário dos resíduos, quando necessário;
- Realização do tratamento dos resíduos em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e demais legislações aplicáveis;
- Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em unidade devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes;
- Emissão de manifestos, certificados ou documentos que comprovem a coleta, o tratamento e a destinação final dos resíduos.

c) Requisitos de execução dos serviços:

- Disponibilização de equipe técnica capacitada e treinada para o manejo seguro dos resíduos de serviços de saúde;
- Utilização de equipamentos adequados e equipamentos de proteção individual (EPIs) para os profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- Realização da coleta em periodicidade compatível com a geração de resíduos nas unidades de saúde;
- Garantia da continuidade dos serviços durante todo o período de vigência contratual;
- Adoção de medidas de segurança e biossegurança no manuseio e transporte dos resíduos.

d) Requisitos legais e administrativos:

- A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e habilitada para o exercício das atividades compatíveis com o objeto da contratação;
- Possuir licenças ambientais e autorizações sanitárias necessárias para a execução dos serviços;
- Cumprir integralmente as exigências da legislação ambiental, sanitária, trabalhista e demais normas aplicáveis à prestação dos serviços;
- Atender às exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar a adequada gestão dos resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal

de Saúde de Óbidos/PA, garantindo segurança sanitária, proteção ambiental, cumprimento da legislação vigente e eficiência na prestação dos serviços públicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII e)

5.1. A execução dos serviços será realizada conforme a necessidade da Administração, a partir da assinatura do instrumento contratual, observando-se as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida recusa por parte da contratada em razão de eventual limitação ou sobrecarga de sua capacidade técnica.

5.2. A instalação, configuração e disponibilização dos serviços deverão ocorrer nos locais indicados pela CONTRATANTE, preferencialmente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, podendo, excepcionalmente, ocorrer aos sábados, domingos e feriados, a critério da Administração, quando houver necessidade para garantir a continuidade dos serviços e o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica.

5.3. A execução do objeto será solicitada pela unidade requisitante e devidamente autorizada pela autoridade competente, por meio de **ordem de serviço**, emitida em 02 (duas) vias, a qual formalizará a solicitação de instalação, ativação ou manutenção dos serviços contratados.

5.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Administração, mediante Portaria, competindo a estes verificar o cumprimento das condições contratuais, a adequada prestação dos serviços, o atendimento das especificações técnicas e a observância dos prazos estabelecidos no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6 XXIII f)

6.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. O profissional designado tem a incumbência de:

6.2.1. Conferir quantidade e qualidade dos itens, recusando caso não esteja de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

6.2.2. Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

6.2.3. Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade do objeto contratado;

6.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.2.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme a especificidade da aquisição, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. Gestor do Contrato:

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o ancoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6 XXIII g)

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

7.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e enviada ao e-mail institucional da unidade destinatária, com a discriminação dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

7.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada no contrato.

7.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

7.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

7.7. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

7.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

7.9. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- i) Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- ii) Recibo de pagamento;
- iii) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- iv) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- v) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- vi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- vii) Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária – SEFA.

7.10. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

7.11. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

7.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos 'INCONTINENTI', a pessoa jurídica que os houver apresentado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6 XXIII h)

8.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de acesso à internet com IP fixo, associado a serviços de vigilância e monitoramento eletrônico, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, a ser realizada por meio da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

8.2. O critério de julgamento a ser adotado será o de **MENOR PREÇO por item**, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência na execução dos serviços, bem como assegurar a integração e compatibilidade entre as soluções tecnológicas a serem implementadas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO (Art. 6 XXIII i)

9.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 1.116.500,00 (Um milhão, cento e dezesseis mil e quinhentos reais).

9.2. Para a composição do preço estimado, foi realizada pesquisa de mercado, observando os parâmetros previstos no art. 23 da mesma Lei. Nesse sentido, adotou-se como metodologia a cotação direta com fornecedores, conforme previsto no art. 23, §1º, inciso IV, mediante solicitação formal de propostas a empresas do ramo pertinente ao objeto.

9.3. Foram obtidas no mínimo três cotações de fornecedores distintos, garantindo maior fidedignidade à formação do preço de referência, bem como observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

9.4. Com base nas propostas recebidas, foi elaborado Mapa Comparativo de Preços, no qual foram analisados os valores apresentados pelos fornecedores, possibilitando a verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado e a definição do valor estimado da contratação.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 6 XXIII j)

10.1. Todas as despesas decorrentes da contratação do objeto do presente termo de referência deverão ocorrer nas dotações orçamentárias conforme documento de informação da Secretaria de Finanças que deverá constar nos autos do processo.

Óbidos/PA, 16 de março de 2026.

LEILANE RIBEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°642/2025